

PROCESSO N.º 23381.000431.2020-96

REFERÊNCIA: Pregão Eletrônico (SRP) nº 01/2020/Reitoria/IFPB

RESPOSTA A PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Trata-se de resposta ao pedido de esclarecimento ao Edital de Licitação do Pregão Eletrônico (SRP) nº 01/2020/Reitoria/IFPB, que tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços, de execução indireta, de forma continuada e com o emprego de mão de obra exclusiva, de controle, operação e fiscalização de Portarias, assim como a prestação de Serviços de Vigilância e Segurança Patrimonial, armada, nas dependências e instalações das unidades administrativas e acadêmicas vinculadas à Reitoria do IFPB, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

Preliminarmente, ressalto a necessidade de leitura atenta do instrumento convocatório haja vista que a resposta à maior parte dos questionamentos efetuados se encontra no Edital e/ou no Termo de Referência.

1. DA ADMISSIBILIDADE

Nos termos do item 24 do Edital de Licitação do Pregão Eletrônico em epígrafe, em consonância com o disposto no inciso II, do art. 17, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, os pedidos de esclarecimentos referentes **ao edital e seus anexos** deverão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no edital.

Com efeito, observa-se a tempestividade do pedido de esclarecimento realizado, no dia 08/04/2020 encaminhado ao Pregoeiro. Neste sentido, reconhecemos o requerimento de esclarecimento feito pelo peticionante ao edital de licitação, ao qual passamos a apreciar o mérito e nos posicionar dentro do prazo legal estabelecido no regramento supramencionado.

2. DA SOLICITAÇÃO

Em síntese, o peticionante solicita o saneamento de dúvidas conforme os questionamentos a seguir:

01. Hoje já existe a prestação dos serviços ou será uma nova contratação ?
Em caso de continuidade, qual a atual prestadora dos serviços ?
02. Qual a data término do atual contrato ?
03. Qual a data estimada para início das atividades ?



04. Os funcionários terão direito a adicional de periculosidade ? Em caso positivo, quantos e quais postos ?
05. Os funcionários terão direito a adicional de insalubridade ? Em caso positivo, quantos, quais postos e qual percentual ?
06. Qual a quantidade de funcionários que executam os serviços atualmente ?
07. Qual o valor dos salários praticados atualmente ?
08. OS funcionários recebem algum benefício além do exigido na Convenção da Categoria? Em caso positivo quais benefícios e respectivos valores ?
09. Qual o sindicato utilizado pela atual prestadora dos serviços ? A empresa vencedora poderá adotar o sindicato pertencente ao seu ramo de atividade ?
10. Qual o horário de trabalho dos turnos ?
11. Para a jornada de 44 horas semanais, existirá jornadas aos sábados ?
12. Existe transporte regular aos locais de trabalho ? Em caso positivo quais linhas e respectivos valores de tarifa ?
13. Será necessário fornecer algum tipo de material ? Em caso positivo, quais e qual quantidade ?
14. Será necessário fornecer algum tipo de equipamento ? Em caso positivo, quais e qual quantidade ?
15. Será necessário fornecer algum tipo de armário, container, mobília, etc. ? Em caso positivo, quais e qual quantidade ?
16. Para controle de assiduidade dos profissionais, será necessário ponto eletrônico ou mecânico ou poderá ser realizado por folha de ponto ?
17. Será necessário o fornecimento de uniformes e EPIs ? Em caso positivo quais e qual a quantidade ? Quantos jogos de uniformes serão suficientes para atender ao contrato ?
18. Qual a descrição das atividades e respectivo código para emissão das faturas / Notas Fiscais ? Qual o respectivo percentual de ISSQN ?
19. O preposto terá figura apenas de acompanhamento contratual, sendo necessário comparecer, eventualmente ao local de trabalho ?
20. Haverá necessidade de ter um preposto na localidade ? Caso positivo, o preposto poderá ser um dos profissionais que atenderá o escopo contratual ?



21. O preposto deverá permanecer em tempo integral no local de execução dos serviços ?
22. Para os postos com jornada 12x36, o profissional poderá realizar horário de almoço, permanecendo o posto "vazio" neste período ? Ou será obrigatório a cotação do Intervalo Intrajornada (1 hora por dia) ?
23. Para fins de avaliação da proposta comercial e habilitação, será considerada e analisada a Instrução Normativa nº 2/2008 e demais alterações ?
24. A licitante que for convocada para apresentar planilha de custos, deverá comprovar o SAT apresentado na planilha (RATXFAP) ?
25. A licitante que for convocada para apresentar planilha de custos, deverá comprovar o Regime de Tributação que se encontra, para verificação do PIS e COFINS apresentados ?
26. Qual o critério para reajuste contratual ? Qual a data base para fins de reajuste ? Será conforme data de apresentação da proposta ou data do dissídio da categoria ?
27. Em caso de homologação da Convenção Coletiva de Trabalho - CCT da categoria, durante a execução do contrato, a licitante vencedora terá direito à Repactuação Contratual, conforme variação da nova CCT ?
28. A vistoria técnica será obrigatória ou facultativa ?
29. Licitantes que cadastrarem preço acima do estimado serão desclassificadas antes e/ou depois da fase de lances ?

3. DA APRECIAÇÃO DO MÉRITO

Acerca das dúvidas apresentada pelo peticionante, e alertando que os apontamentos aqui apresentados fazem referência aos estudos desenvolvidos no âmbito da unidade gerenciadora, esclarecemos que:

Questionamentos 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 10, 11, 12, 16, 18, 20 e 21:

Resp.: Os pedidos de esclarecimentos ao instrumento convocatório são entendidos como os atos pelos quais os interessados solicitam que lhes sejam esclarecidas dúvidas relativas às disposições do instrumento convocatório e seus anexos. Logo, demais dúvidas não relativas ao instrumento convocatório, favor contatar a Diretoria de Comunicação, Manutenção e Logística da Reitoria do IFPB. Contato telefônico: (83) 3612-9150 e e-mail: logistica@ifpb.edu.br.

Questionamento 09:



Resp.: É imperativo que o pretenso licitante tenha conhecimento da legislação e das determinações do Tribunal de Contas da União. Segundo o Acordão 1097/2019/Plenário (Representação, Relator Ministro Bruno Dantas), na elaboração de sua planilha de formação de preços, o licitante pode utilizar norma coletiva de trabalho diversa daquela adotada pelo órgão ou entidade como parâmetro para o orçamento estimado da contratação, tendo em vista que o enquadramento sindical do empregador é definido por sua atividade econômica preponderante, e não em função da atividade desenvolvida pela categoria profissional que prestará os serviços mediante cessão de mão de obra (art. 581, § 2º, da CLT e art. 8º, inciso II, da Constituição Federal).

Questionamentos 13, 14, 15 e 17:

Resp.: Consultar itens 9, 11 e 13 do Termo de Referência.

Questionamento 19:

Resp.: Consultar item 13.21 do Termo de Referência.

Questionamento 22:

Resp.: Em nenhuma hipótese, o posto de trabalho ficará vazio. Se o titular usufruir do intervalo intrajornada, deverá a contratada disponibilizar um substituto (Submódulo 4.2 da Planilha de Custos e Formação de Preços). No entanto, se o titular não usufruir, deverá ser previsto o intervalo intrajornada no Submódulo 2.3 da referida planilha.

Questionamento 23:

Resp.: A Instrução Normativa citada foi revogada pela IN nº 05/2017.

Questionamento 24:

Resp.: Sim. A empresa deverá comprovar o SAT. Será solicitado o envio do FAP-WEB da empresa e verificado a atividade preponderante de acordo com Cadastro Nacional de Atividades Econômicas (CNAE).

Questionamento 25:

Resp.: Sim. A pretensa licitante deverá comprovar por meio de documentação hábil o seu regime de tributação, a fim de que se possa certificar que as alíquotas do PIS e da COFINS consignadas na planilha conferem com sua opção tributária. As empresas tributadas pelo regime de incidência não cumulativa de PIS e COFINS devem cotar os percentuais que representem a média das alíquotas efetivamente recolhidas nos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da

proposta, apurada com base nos dados da Escrituração Fiscal Digital da Contribuição para o PIS/PASEP e para a COFINS (EFD-Contribuições).

Questionamento 26 e 27:

Resp.: Consultar item 20 do Termo de Referência.

Questionamento 28:

Resp.: Consultar item 6 do Termo de Referência.

Questionamento 29:

Resp.: Consultar item 8 do Termo de Referência.

Isto posto, dê ciência ao peticionante do conteúdo deste expediente, com a publicação do mesmo no site do <http://www.comprasgovernamentais.gov.br/> e <http://www.ifpb.edu.br/transparencia/licitacoes>, dando continuidade dos trâmites relativos ao procedimento licitatório.

Por fim, ressalta-se que os termos do Edital do Pregão Eletrônico (SRP) nº 01/2020 mantêm-se inalterados.

João Pessoa, 09 de abril de 2020.

Ubaldino Gonçalves Souto Maior Filho
Pregoeiro